

BRASKEM S.A.

C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70

NIRE 29300006939

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Ficam convocados os senhores acionistas da **BRASKEM S.A.** (“**Acionistas**” e “**Companhia**”, respectivamente) para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/22 (“**Resolução CVM 81**”), a ser realizada **no dia 27 de abril de 2026, às 10h**, através da plataforma digital Webex (“**Plataforma Digital**” e “**Assembleia**”, respectivamente), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Alteração do caput do artigo 1º do Estatuto Social para refletir a mudança do foro jurídico da Companhia, para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;**
- 2. Alteração do caput do art. 16 do Estatuto Social para alinhar o prazo ali previsto ao prazo para depósito de documentos para participação em assembleias digitais previsto pelas regras da CVM;**
- 3. Alteração do art. 24 do Estatuto Social para aprimorar as regras de substituição de conselheiros em caso de vacância do cargo;**
- 4. Inclusão de Cláusula Compromissória e alterações correspondentes no Estatuto Social da Companhia; e**
- 5. Em razão das alterações deliberadas nos itens 1 a 4 acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável**

Camaçari/BA, 26 de março de 2026.

Héctor Nuñez

Presidente do Conselho de Administração

Informações Gerais:

1. A Proposta da Administração (“**Proposta**”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância (“**Boletim**”) e os demais documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados através dos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.braskem.com.br/ri) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br).

2. Conforme permitido pela Lei das S.A. e pela Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:

- (a) via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim e no Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, que podem ser acessados nos *websites* mencionados acima; e
- (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá:
 - (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou
 - (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

3. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:

Os Acionistas que desejem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail braskem-ri@braskem.com, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 25 de abril de 2026**, os seguintes documentos, seja o Acionista brasileiro ou estrangeiro:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações;
- (ii) caso o Acionista seja (a) pessoa física, documento de identidade do Acionista; ou (b) pessoa jurídica, instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que comprovem os poderes de representação;
- (iii) caso o Acionista seja fundo de investimento, o regulamento do fundo, juntamente com as informações referidas acima em relação ao seu administrador ou gestor, conforme as regras de representação previstas no regulamento do fundo;
- (iv) adicionalmente, no caso de representação de Acionista (pessoa física, jurídica ou fundo de investimento) por procurador, (a) o respectivo instrumento de mandato, outorgado com observância do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (b) documento de identidade do procurador; e
- (v) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente.

Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital).

4. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, da Proposta de Administração da Companhia e demais documentos disponíveis nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da Companhia (www.braskem.com.br/ri) e da B3 (www.b3.com.br).

* * * *